

IBATIBA - ES Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 392, de 27 de setembro de 2001.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à anulação e suplementação de dotações no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Câmara Municipal de Ibatiba.

ANULAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE IBATIBA 01010101001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara 01010101001.20013261 – Juros da Dívida Contratada R4 2.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE IBATIBA 0101010102001 – Manutenção das Atividades da Câmara 01010101001.20014120 – Equipamentos e material permanente R\$ 2.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 27 de setembro de 2001.

Soniter Miranda Saraiva Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 06 - Página nº 153